



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Teresópolis**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.616 DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, COM CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE QUE A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO SEJA ORIUNDA DE PROJETOS SUSTENTÁVEIS E AMBIENTALMENTE CORRETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando as determinações contidas no artigo 45 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Teresópolis;

Considerando, ainda, que cabe ao Presidente do Legislativo a necessária promulgação, de acordo o Inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresópolis;

O VEREADOR PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei Municipal com o nº 3.616 de 29 de janeiro de 2018.

Art.1º A construção, reforma, manutenção de edifícios pelos órgãos da administração direta e indireta do Município de Teresópolis, incluindo a Câmara Municipal, deverão possuir certificação que comprove que a construção, a reforma e a manutenção seja oriunda de projetos sustentáveis, ambientalmente corretos.

§ 1º Amoldam-se ao presente a utilização de tintas ecologicamente corretas, reaproveitamento de águas pluviais, otimização de luz solar, implementação de projetos de energia alternativa (solar, eólica e afins), reaproveitamento de material de construção, etc.

§ 2º As aquisições de que trata o "caput" deste artigo obedecerão ao devido processo licitatório, quando for o caso, sendo que do edital deverá constar a exigência da certificação, nos termos desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente lei será oportunamente regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
em 29 de Janeiro de 2018

**PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA**  
Presidente